

LEI Nº271/2014 DEP. IRAPUAN PINHEIRO-CE, 09 DE MAIO DE 2014.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Vigente Orçamento da Seguridade Social, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO, **Sra. MARIA RIZOLETA PINHEIRO MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, submete a apreciação, discussão e votação da Câmara Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao vigente Orçamento da Seguridade Social do exercício corrente no valor de R\$ 263.700,00 (duzentos e sessenta e três mil e setecentos reais), criando dotação orçamentária na forma que indica a seguir:

0401 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO.

Dotação Orçamentária	Descrição	
04	SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO	
04.01	SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO	
08	ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244	ASSISTENCIA COMUNITÁRIA	
08.244.0048	GESTÃO DA POLITICA DE ASSIST. SOCIAL	
0401.08.244.0048.1.032	CONSTRUÇÃO DO CRAS	
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00.00	INVESTIMENTO	
4.4.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	256.000,00

0403 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Dotação Orçamentária	Descrição	
04	SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO	
04.03	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08	ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
08.243.0049	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	

0401.08.243.0049.2.027	ASSISTÊNCIA GERAL AS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTO		
4.4.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.700,00

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial objeto do art. 1º. desta Lei, em atendimento ao disposto no art. 167, V, da Constituição da República de 1988, será a anulação parcial de dotação orçamentária, na forma do disposto no art. 43, § 1º. III da Lei No. 4.320/1964, a seguir:

0702 – FUNDO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL.

Dotação Orçamentária	Descrição		
07.02	FUNDO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL		
07.02.16.482.0030.1.020	CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE CASAS POPULARES		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$	256.000,00

0403 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Dotação Orçamentária	Descrição		
04.03	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
0401.08.243.0049.2.027	ASSISTÊNCIA GERAL AS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica	R\$	7.700,00

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão das Ações criada(s) pela presente Lei, no Plano Plurianual – PPA, 2014-2017, do Governo Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro, em 09 de Maio de 2014.

Maria Rizoleta P. Moreira
Maria Rizoleta Pinheiro Moreira
 Prefeita Municipal